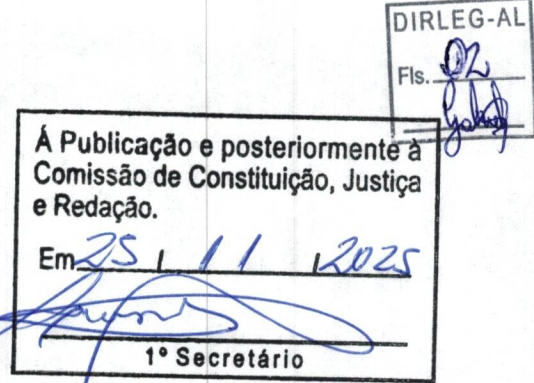




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº **482** DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública Estadual a Associação **Escola de Futebol Projeto Semear**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública escola de futebol Projeto Semear a, com sede na R Domingos Ribeiro Braga, 311, centro, Arapoema, Tocantins, CEP: 77.780-000, constituída em 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **Escola de Futebol Projeto Semear** é uma instituição sem fins lucrativos, sediada na Rua Domingos Ribeiro Braga nº 311, centro de Arapoema/TO, inscrita sob o CNPJ nº 36.642.600/0001-09, que desenvolve desde sua fundação um trabalho social e esportivo de grande relevância no município de Arapoema.

A Escola tem como objetivo principal promover a integração social de crianças e adolescentes por meio do esporte, atendendo atualmente 142 alunos e incentivando o espírito de coletividade, disciplina e cidadania. Além das atividades esportivas, o projeto também contribui com ações voltadas à assistência social, cultura e lazer, beneficiando diretamente a comunidade local.

Tal comunidade trouxe e traz inúmeros benefícios à sociedade tocantinense, desta forma faz jus a aprovação desta declaração.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Janad
Profª Janad Valcari
Deputada Estadual - PL
Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

EM BRANCO

Imprimir

DIRLEG-AL
Fls. 01
[Handwritten Signature]



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P9fbf3e22a836d5d44f3db64a94b37ff8K15362

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI (dep.janad.valcari)**

Descrição: **Declara de utilidade pública Estadual a Associação Escola de Futebol Projeto Semear**

Data de Envio: **04/11/2025 11:01:17**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

[Handwritten Signature]
Profª Janad Valcari
Deputada Estadual - PL

PROFESSORA JANAD VALCARI





ESTATUTO SOCIAL DA ESCOLA DE FUTEBOL PROJETO SEMEAR

ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

A ESCOLA DE FUTEBOL PROJETO SEMEAR é uma entidade de prática desportiva constituída na forma de associação para fins não econômicos, fundada em 17 de dezembro de 2019, compondose de indeterminado número de associados. Tem sua sede na Rua Domingos Ribeiro Braga, nº 311, Centro, Arapoema- TO, CEP 77780-000. O prazo de duração da associação é indeterminado. Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação e não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

ARTIGO 2º – SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I - Proporcionar às crianças e adolescentes a implementação, a prática, o ensino e o desenvolvimento do esporte futebol nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento.
- II- Realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, filantrópico e ações de sustentabilidade.
- II- Contribuir com a evolução intelectual, físico e motora do público-alvo, criando ambiente favorável para formação sadia do caráter e melhor convívio social.
- III- Firmar valores morais e comportamentais éticos.
- IV- Zelar pelo respeito mútuo e relativização das diferenças.
- V- Combater os vícios e edificar as virtudes.

§1º – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia

X



Geral.

§ 2º - Para consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou se consorciar a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não-formais, bem como buscar recursos, parceiras e convênios, em especial utilizando-se de leis de incentivo ao esporte.

§ 3º - Sempre que possível e viável a associação estenderá suas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social, concretizando seu objetivo filantrópico, com a inclusão social através do esporte.

Art. 4º - A associação não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso e de classe.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;



- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º – DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO



Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto.



III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o



pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;



VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
 - II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
 - III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
 - IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
 - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
 - VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



ARTIGO 19 – DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

As eleições realizar-se-ão:

- I – Ordinariamente, de dois em dois anos, a 18º de dezembro, para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Extraordinariamente, em qualquer época:
 - a) Em face de renúncia ou destituição compulsória de seus membros;

Handwritten signature and initials in blue ink.

b) Para prover cargo vago, desde que sem suplente.

§ 1º Das condições para concorrer

Para concorrer às eleições o interessado deverá:

- I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – Estar em dia com a contribuição mensal ou anual;
- III – Estar no gozo dos direitos civis;
- IV – Não estar respondendo a sindicância ou investigação criminal;
- V – Residir na área de abrangência por período mínimo de 06 (seis) meses ou ter estreitas relações de colaboração para com a entidade;
- VI – Ter comprovada militância na associação;
- VII – Ser eleitor em Arapoema – TO;
- VIII – Não ser detentor ou estar concorrendo a cargo político partidário;
- IX – Não ocupar suplência que possibilite assunção de cargo político-partidário, durante a gestão no EFPS.

§ 2º Do registro de chapa

Qualquer chapa será registrada quando:

- I – completa (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal);
- II – acompanhada de autorização escrita, com assinatura de seus componentes;
- III – documentos que comprovem satisfazer as condições do § 1º;
- IV – apresentada até as 17:00 horas do terceiro (3º) dia anterior ao da eleição.

§ 3º– Do recebimento do pedido de Registro

Recebido o pedido de registro o Secretário encaminha-lo-á ao Presidente que:

- I- verificando estar em ordem, o deferirá;
- II- constatando irregularidade, concederá ao cabeça de chapa prazo não superior a 24 horas para sanar a lacuna, sob pena de indeferimento.

§ 4º Das cédulas de votação

Cédulas de votação poderão ser confeccionadas por qualquer processo que se possa identificar os nomes dos concorrentes e os cargos a que concorrem. A cédula, antes de ser entregue ao eleitor, será rubricada pelo presidente. O eleitor, de posse da cédula, será encaminhado à cabine de votação onde exercitará o voto, depositando-o na urna à vista dos membros da mesa. As cédulas usadas serão guardadas em lugar seguro até tinta (30) dias após a posse dos eleitos, sendo em seguida destruídas.

§ 5º Dos locais de votação





As eleições realizar-se-ão de preferência na sede da EFPS, podendo realizar-se em outro local, mas dentro de seus limites territoriais, previamente escolhido e anunciado.

§ 6º Da apuração do pleito

Para a apuração do pleito o presidente nomeará uma comissão escrutinadora, a quem compete apurá-lo e anunciar o resultado. A eleição poderá realizar por aclamação quando houver uma única chapa.

ARTIGO 20 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o

cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de



Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais e no aumento do patrimônio social da Associação.



ARTIGO 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ARTIGO 27 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

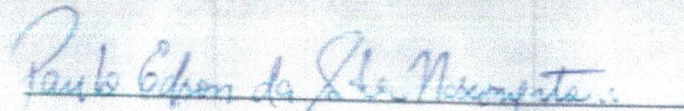
ARTIGO 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

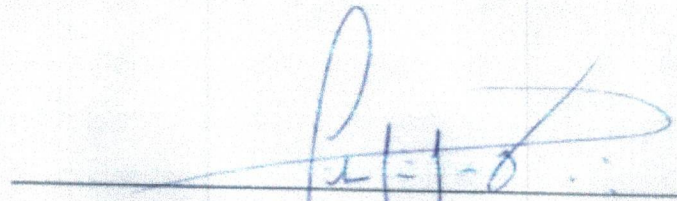
ARTIGO 30 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Arapoema-TO, 18 de dezembro de 2019.



Presidente



Advogado

Nome: CLEITON SILVA SOUZA

OAB/TO nº 6466

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

CERTIFICO que este título foi protocolado (ENTRADA) sob o Nº 059 DO LV. A de PROTOCOLO de Registro Civil de Pessoa Jurídica. SELO: 128389AAA034431-KTC. AVERBADO SOB O Nº AV.01 – REG. 90. SELO: 128389AAA034432-KVA. [Emolumentos: R\$10,36 (TFC) R\$6,09, FUNCIVIL R\$10,50; MOD. R\$2,03; PROT. R\$3,03 e ISSQN R\$0,60; OUTROS R\$ 10,10].

O referido é verdade e dou fé.

Arapoema, 07 de JANEIRO de 2020.



Marciano Bueno Andrade – Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.642.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2020
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE FUTEBOL PROJETO SEMEAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMEAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS RIBEIRO BRAGA	NÚMERO 311	COMPLEMENTO *****
CEP 77.780-000	BAIRRO, DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASASHOW86@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (99) 8461-5697		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **08:36:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE AUTORIDADE PÚBLICA

Arapoema/TO, 22 de outubro de 2025.

Eu, vereador da cidade de Arapoema/TO, inscrito no CPF: 017.425.181-50, RG: 925.860 SSP – TO, casado, residente na Rua Dos Cristais n° 350, centro de Arapoema/TO, DECLARO para os devidos fins que a ESCOLA DE FUTEBOL PROJETO SEMEAR, CNPJ: 36.642.600.0001-09, com sede na Rua Domingos Ribeiro Braga n° 311, centro de Arapoema/TO, tem prestado desde de sua fundação um trabalho relevante através de suas atividades esportivas, visando a integração social de seus atualmente 142 alunos, e tem fomentado o espírito de coletividade e colaboração para prestar aos seus beneficiários em suas diversas necessidades na áreas de assistência social, esporte, cultura e lazer.

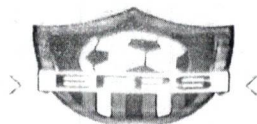
Vale ressaltar que a ESCOLA DE FUTEBOL PROJETO SEMEAR já possui o título de utilidade pública municipal, sob a Lei n° 876/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

Ricardo Carlos da Silva

RICARDO CARLOS DA SILVA



ESCOLA DE FUTEBOL "PROJETO SEMEAR"

Fundação em 18 de dezembro de 2019
Rua Domingos Ribeiro Braga, nº 311, Centro,
Arapoema - TO, CEP 77780-000.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E OUTRAS ALTERAÇÕES.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reunidos em Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria e Apresentação e Formalização de Novos membros da ESCOLA DE FUTEBOL PROJETO SEMEAR, realizada às 19:45h, em primeira convocação, no Polo Tecnológico Municipal, situado à Av. Castelo Branco, s/n, esquina com a Rua Mato Grosso, Centro, Arapoema/TO.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Wagno Pereira de Sousa e para secretária a Sra. Antônia Ramos dos Santos.

Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) Formalização de novos associados:
- José Tiago de Lira Cunha
 - Jaqueline das Graças Gonçalves
 - Debóra dos Santos de Sousa
 - Juliana Cunha Faria
 - Diego Albino da Silva Gonçalves
 - Gerlany de Jesus Guedes
 - Joaquim Luiz Ferreira Neto
 - Ana Maria Fernandes da Cruz
 - Romário Gomes
 - Emerson Bezerra da Silva
 - Woshington Francisco da Silva
 - Rosângela Miranda Costa





- Aylon Micael da Silva Ribeiro
- Daniela Souza Ramos

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para mandato de 2026/2027.

A Secretária apresentou os nomes dos pleiteantes a posição de associado e que por terem sido convidados a ocupar tal posição, tiveram aprovação unânime. A lista com a relação completa está em anexo.

Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta (ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 2026/2027, compreendido entre 01/01/2026 à 31/12/2027) o que resultou, eleitos por aclamação nos termos do Art. 19, § 6º, do Estatuto da Associação Escola de Futebol Projeto Semear, de 18 de novembro de 2019, na seguinte formação:

Diretoria Executiva:

Presidente: Wagno Pereira de Sousa, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 09/05/1980, RG: 364.352, SSP – TO, CPF: 050.460.294-21, filho de Eurico José de Sousa e de Maria Cicera Pereira de Sousa, residente à rua 09, casa 04, Cristal 2, Arapoema-TO, e-mail: wagnotocantins@gmail.com.

Vice-presidente: Jaqueline das Graças Gonçalves, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 29/04/1991, RG: 760.091, CPF: 022.631.681-50, filha de Maria Angelita Gonçalves e de Jesus dos Santos Gonçalves, residente à rua Castelo Branco, S/N, Centro, Arapoema-TO, e-mail:

1º Secretário: Maria Wilana Faustino de Oliveira, brasileira, divorciada, funcionária pública, nascida em 05/08/1978, RG: 453767, SSP –TO, CPF: 004.818.911-10, filha de Raimunda Faustino de Oliveira, residente à rua Ariosvaldo Bonfim Aquino, 1235, Setor Primavera, Arapoema-TO, e-mail: wilanafautinodeoliveira@gmail.com.





2º Secretário: Melquesedec Valentim Pereira, União Estável, comerciante, nascido em 01/12/2005, RG: 1782054, SSP – TO, CPF: 040.142.311-51, filho de José Alves Pereira e Janete Valentim da Costa, residente na Rua Sena dos Santos e de Ozano Ramos Santos, residente à rua, 05 s/n, Setor Cristal 2, Arapoema-TO, e-mail: melquesedecvalentimpereira6@gmail.com.

1º Tesoureiro: Woshington Francisco da Silva, brasileiro, casado, professor, nascido em 13/05/1984, RG: 467476, SSP – TO, CPF: 998.020.741-87, filho de Raimundo Francisco da Silva e de Maria Leomar da Silva, residente à avenida Dos Garimpeiros, 477, Centro, Arapoema-TO, e-mail: lotericaarapoema@gmail.com.

2º Tesoureiro: Rosângela Miranda Costa, brasileira, casada, coordenadora pedagógica, nascida em 21/04/1976, RG: 258785, SSP – TO, CPF: 790.184.241-53, filha de João Evangelista da Costa e de Maria de Jesus Miranda da Costa, residente à avenida Dos Garimpeiros, 477, Centro, Arapoema-TO, e-mail: rosangelamirandacosta3@gmail.com.

Conselho Fiscal:

Membros efetivos:

1. **Ana Maria Fernandes da Cruz**, brasileira, casada, Assistente Social, nascida em 19/09/1988, RG: 306760, SSP – TO, CPF: 019.808.761-69, filha de João Alves da Cruz e de Euzenir Fernandes de Moraes da Cruz, residente à rua Pau Darco, 936, Setor Morada do Sol, Arapoema-TO, e-mail: anamariafernandesdacruz7@gmail.com.
2. **Gerlany de Jesus Guedes**, brasileira, solteira, professora, nascida em 24/01/1989, RG: 5775476, SSP – TO, CPF: 988.248.802-15, filha de Adaide Ciriaco Guedes e de Madalena de Jesus Guedes, residente à rua São Paulo, 802, Centro, Arapoema-TO, e-mail: gerlanyguedes@gmail.com.





3. **Juliana Cunha Faria**, brasileira, solteira, analista de escritório e financeiro, nascida em 12/05/1992, RG: 972.779, SSP - TO, CPF: 027.953.191-52, filha de Elion aparecido de Faria e de Valcirene Martins da Cunha Faria, residente à rua Ademar Gomes da Silva, S/N, Setor Morada do Sol, Arapoema-TO, e-mail: jullyanacunha@hotmail.com

Membros suplentes:

1. **Agnaldo José da Silva**, brasileiro, casado, professor, nascido em 08/03/1973, RG: 1082654, SSP - TO, CPF: 875.564.561-53, filho de José Eloi da Silva e de Rosalina Maria da Silva, residente à rua Senador Antônio Ramos Caiado, 514, Centro, Arapoema-TO, e-mail: lilianmartins2013@gmail.com.
2. **Débora dos Santos de Sousa**, brasileira, casada, servidora pública, nascida em 06/12/1992, CPF: 607.431.123-42, filha de Edmilson Pereira da Silva e de Joseires Lopes dos Santos da Silva, residente à rua 09, casa 04, Cristal 2, Arapoema-TO, e-mail: deuseuteamo68@gmail.com
3. **Melquesedec Valentim Pereira**, brasileiro, União Estável, comerciante, nascido em 01/12/2005, RG: 1782054, SSP - TO, CPF: 040.142.311-51, filho de José Alves Pereira e de Janete Valentim da Costa, residente à Rua 05, s/n, Setor Cristal 2, Arapoema-TO, e-mail: melquesedecvalentimpereira6@gmail.com.

Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata junto ao presidente e ao secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 21:15.

A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da reunião: MAGNO PEREIRA DE SOUSA





Secretário da reunião: *Maria Wilana Faustino de Oliveira*

DIRETORIA ELEITA:

Presidente: Wagno Pereira de Sousa
Vice-Presidente: Jaqueline das Graças Gonçalves
1º Secretário: Maria Wilana Faustino de Oliveira
2º Secretário: Melquisedec Valentim Pereira
1º Tesoureiro: Woshington Francisco da Silva
2º Tesoureiro: Rosângela Miranda da Costa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiros Efetivos:

1. Ana Maria Fernandes da Cruz
2. Gerlany de Jesus Guedes
3. Juliana Cunha Faria

Conselheiros Suplentes:

1. Agnaldo José da Silva
2. Débora dos Santos de Sousa
3. Melquisedec Valentim Pereira

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata junto ao presidente e a secretária da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.





Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 21:15.

A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da reunião: WAGNER PEREIRA DE SOUSA
Secretária da reunião: Maria Wilma Laurino de Oliveira

DIRETORIA ELEITA:

Presidente: WAGNER PEREIRA DE SOUSA
Vice-Presidente: Maquela de G. Gancell
1º Secretária: Maria Wilma Laurino de Oliveira
2º Secretária: Miquelinda V. Pereira
1º Tesoureiro: Washington Francisco da Silva
2º Tesoureiro: Rozângela Miranda Costa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiros Efetivos:

Membro: Gerlany de Jesus Guedes
Membro: V. M. F. de Luz
Membro: Juliana C. Faria

Conselheiros Suplentes:

Membro: Agnaldo José da Silva
Membro: Débora dos Santos de Sousa
Membro: Miquelinda V. Pereira

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Intestados, Tutela e Curatela, Serviços de Pessoas
Jurídicas, Inventos, Documentos de Pessoas,
Protestos, Tabelião 407 de Notas - Centro
Rua. General Góes, Caixa Postal 603 - Torres
CEP: 97160-000 - Aracóia - RS

SELO DIGITAL 128389AAA078540-PAN
Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob nº 937 de 12/12/2025. Emissão R\$13.881,95 R\$0,58 FUNCIONAL R\$114,47
PG Ex: R\$3,90 Procto R\$4,29 Pn Eleição R\$2,87 F. J. R\$8,15 Outros
R\$0,24 Total R\$47,00



KAC DE CARVAGU TORRES
TABELIÃO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

54461056/2025



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WAGNO PEREIRA DE SOUSA

OU

CPF n. 050.460.294-21

Certidão emitida em 03/12/2025, às 09:56:14 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

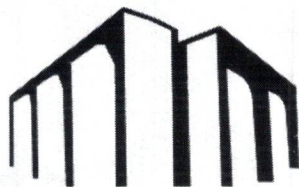
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/12/2025, às 09:03:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54461056

Código de Validação: 842F 6F61 6A16 C2E5 0B7B C730 955F 404D

Data da Atualização: 03/12/2025, às 09:03:36





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. f9e7000d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

WAGNO PEREIRA DE SOUSA

CPF n. 050.460.294-21

Certidão emitida em: 23/10/2025, às 08:52:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/10/2025, 08:52:21



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL
Fls. 28
Número da Certidão
7230358



Validador

28978596228975600085372569145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: WAGNO PEREIRA DE SOUSA

CPF: 050.460.294-21

ENDEREÇO: RUA 09 CASA 04, -, CRISTAL 2 - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAPOEMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025 - 08h 55m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

BRASIL
(HTTPS://
GOV.BR)

CONSULTA SITUACAO
Fls. 29




Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 050.460.294-21

Nome: WAGNO PEREIRA DE SOUSA

Data de Nascimento: 09/05/1980

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 04/10/2001

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:01:55 do dia 23/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 0B17.20BC.1519.CA26



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: WAGNO PEREIRA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 050.460.294-21
Endereço: RUA 09, N°4
Bairro: CRISTAL II
Cidade: ARAPOEMA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 05425 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar N° - CTM. Emitido EM 23/10/2025 Validade: EM 23/11/2025 Código Verificador: bcF5VPEBohiy</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

54461959/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JAQUELINE DAS GRACAS GONCALVES

OU

CPF n. 022.631.681-50

Certidão emitida em 03/12/2025, às 10:11:19 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

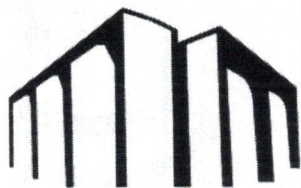
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/12/2025, às 09:03:36.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54461959

Código de Validação: 31F9 7CFC BD1F 6059 EDF9 ECD2 4E11 EE20

Data da Atualização: 03/12/2025, às 09:03:36





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 6c5c8489

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JAQUELINE DAS GRACAS GONCALVES

CPF n. 022.631.681-50

Certidão emitida em: 22/10/2025, às 08:40:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/10/2025, 08:40:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAQUELINE DAS GRACAS GONCALVES
CPF: 022.631.681-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:02 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **9085.61E1.1166.995E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL

Fis. 24

Número da Certidão

7223886



Validador

44882877446169515693055496906042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: JAQUELINE DAS GRAÇAS GONÇALVES SANTOS

CPF: 022.631.681-50

ENDEREÇO: AVENIDA DOS GARIMPEIROS Q. 63 LOTE 09 CENTRO

MUNICÍPIO: ARAPOEMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 - 07h 17m 36s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: JAQUELINE DAS GRAÇAS GONÇALVES
CPF/CNPJ: 022.631.681-50
Endereço: RUA ALCEU ALVES DA SILVA, NºS/N, QD. 0, LT0, SETOR
Bairro: SETOR PRIMAVERA
Cidade: ARAPOEMA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 05422 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM. Emitido EM 21/10/2025 Validade: EM 20/11/2025 Código Verificador: Zbzdd7Fnng9f	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

54462017/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA WILANA FAUSTINO DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 004.818.911-10

Certidão emitida em 03/12/2025, às 10:12:12 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

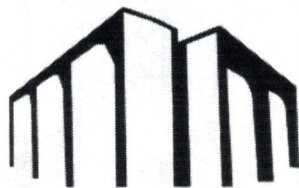
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/12/2025, às 09:03:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54462017

Código de Validação: 1556 8260 261A B4F4 26C4 08D1 A28A CBE5

Data da Atualização: 03/12/2025, às 09:03:36





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. bb87c814

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARIA WILANA FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF n. 004.818.911-10

Certidão emitida em: 23/10/2025, às 08:41:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/10/2025, 08:41:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA WILANA FAUSTINO DE OLIVEIRA
CPF: 004.818.911-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **646E.16CE.5CD3.F96D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

DIRLEG-AL
Fls. 39
Número da Certidão
7236440



Validador

45867004005536500557642298098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MARIA WILANA FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 004.818.911-10

ENDEREÇO: RUA ARIOSVALDO AQUINO BONFIM, ,, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAPOEMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025 - 11h 36m 59s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MARIA WILANA FAUSTINO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 004.818.911-10
Endereço: RUA ARIOSVALDO AQUINO BONFIM, Nº205, QD. 91, LT03, SC
Bairro: CENTRO
Cidade: ARAPOEMA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 05424 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM. Emitido EM 23/10/2025 Validade: EM 23/11/2025 Código Verificador: 6AhOYyQp2e3H	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



56518286/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MELQUISEDEC VALENTIM PEREIRA

OU

CPF n. 040.142.311-51

Certidão emitida em 04/02/2026, às 10:03:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

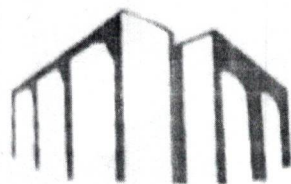
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/02/2026, às 06:58:45.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 56518286

Código de Validação: BC11 CDBA E9AB F67C 9F90 C82F 4FF8 BC70

Data da Atualização: 04/02/2026, às 06:58:45





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

Nº e03a5052

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra

MELQUISEDEC VALENTIM PEREIRA

CPF nº 040.142.311-51

Certidão emitida em: 16/12/2025, às 16:08:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados inquiridos ou processos em que a **pessoa** a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária.
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc.
- c) A certidão não abrange os processos que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como **classe processual** falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o **devedor** figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida; processos que tramitam perante os juzados, processos de execuções fiscais e processos de competência na Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações.
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc.tjto.jus.br/eproc/proc/origem/externo/controlador.php?acao=cj_e03a5052_origem-&acao=retorno.
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 16/12/2025, 16.08.56



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão
7434274



Validador

70369274356819739982791070061

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MELQUISEDEC VALENTIM PEREIRA

CPF: 040.142.311-51

ENDEREÇO: CASTELO BRANCO - 1083 -

MUNICÍPIO: ARAPOEMA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025 - 07h 11m 24s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MELQUESEDEC VALENTIM PEREIRA
CPF/CNPJ: 040.142.311-51
Endereço: RUA CASTELO BRANCO, Nº1083, QD. 0, LTO
Bairro: CENTRO
Cidade: ARAPOEMA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: 05550 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM.
Emitido EM: 15/12/2025
Validade EM: 15/01/2026
Código Verificador: 2b0bFNnUW6vi





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELQUISEDEC VALENTIM PEREIRA
CPF: 040.142.311-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:33:19 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **D847.D88E.7936.DA05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

54461800/2025



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WOSHINGTON FRANCISCO DA SILVA

OU

CPF n. 998.020.741-87

Certidão emitida em 03/12/2025, às 10:09:06 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

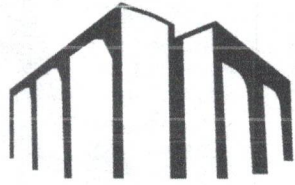
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/12/2025, às 09:03:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54461800

Código de Validação: 83D4 9151 7CA7 4E40 4FF7 3383 08C6 EC50

Data da Atualização: 03/12/2025, às 09:03:36





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. fda57f3c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

WOSHINGTON FRANCISCO DA SILVA

CPF n. 998.020.741-87

Certidão emitida em: 29/10/2025, às 13:23:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 29/10/2025, 13:23:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA
CPF: 998.020.741-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:02 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **C466.AA03.02DE.7E65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-A
Fls. 19
Número da Certidão

7230480



Validador

76508523026740676995021947728

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA

CPF: 998.020.741-87

ENDEREÇO: RUA DOS GARIMPEIROS Nº 227, CENTRO

MUNICÍPIO: ARAPOEMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025 - 09h 10m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: WOSHINGTON FRANCISCO DA SILVA
CPF/CNPJ: 998.020.741-87
Endereço: RUA DOS GARIMPEIROS, Nº227, SC
Bairro: CENTRO
Cidade: ARAPOEMA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 05428 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM. Emitido EM 23/10/2025 Validade: EM 23/11/2025 Código Verificador: 5AYSdCKuiUMW</p>	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

54461884/2025



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSANGELA MIRANDA COSTA

OU

CPF n. 790.184.241-53

Certidão emitida em 03/12/2025, às 10:10:18 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

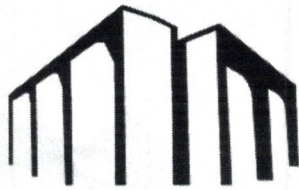
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/12/2025, às 09:03:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54461884

Código de Validação: 70E2 3319 9821 4309 F9D2 0AC4 9548 700A

Data da Atualização: 03/12/2025, às 09:03:36





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRLEG-AL
Fls. 52
8

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. eebc5d5a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROSANGELA MIRANDA COSTA

CPF n. 790.184.241-53

Certidão emitida em: 23/10/2025, às 09:29:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/10/2025, 09:29:38



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **790.184.241-53**

Nome: **ROSANGELA MIRANDA COSTA**

Data de Nascimento: **21/04/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/07/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:37:30** do dia **23/10/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E99B.4807.97CF.6388**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

DIRLEG-AL
Fls. 54
Número da Certidão
7230505



Validador

68359158183888717878417862256

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ROSANGELA MIRANDA COSTA

CPF: 790.184.241-53

ENDEREÇO: RB R, R, R - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025 - 09h 12m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ROSANGELA MIRANDA COSTA
CPF/CNPJ: 26.342.546/0001-14
Endereço: R.MAR.EMILIO R.JUNIOR, Nº0, QD. 0, LT0, SETOR
Bairro: CENTRO
Cidade: ARAÇUAIA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FILALIDADES

Dados de Autenticação

Certidão Número: 05445 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM.
Emitido EM 29/10/2025
Validade: EM 28/11/2025
Código Verificador: 1LMDUfixNE8T

QR Code

